



FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2022/SLCC/DA/CAFI/CGAOF

Processo nº 09100.000251/2022-54

Torna-se público que a Fundação Alexandre de Gusmão, por meio da Divisão de Administração, realizará Dispensa Eletrônica nº 14/2022, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 08/11/2022

Local: www.gov.br/compras

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

UASG: 244001

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, para contratação, por dispensa de licitação eletrônica, de serviços de natureza não continuada, de empresa especializada em realização de eventos e correlatos, para execução e produção do evento comemorativo "20 anos do Cadernos CHDD", a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O evento será realizado das 17h às 20h, com data prevista para o dia 25 de novembro de 2022, podendo ser realizado alternativamente nos dias 29 de novembro ou 1º de dezembro de 2022, no mesmo horário, para um público de 60 (sessenta) pessoas.

1.3. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

Data para realização do evento*: 25 de novembro de 2022 (alternativamente: 29 de novembro de 2022 ou 1º de dezembro de 2022). Horário: 17h as 20h.							
LOTE I							
Item	Categoria	Especificação	CATSER	unidade de medida	Quantidade	Preço estimado Unitário (R\$)	Preço estimado total (R\$)
1	Serviço de coquetel com mini porções	- Serviço de alimentos, em porções individuais dispostas à bandeja: 14 (quatorze) tipos de iguarias (sugestões: folhados, quiches, tartelettes, mousses e patisserie): a) 4 (quatro) canapés frios; b) 4 (quatro) canapés quentes; c) 2 (dois) tipos de pratos quentes em mini porções (sugestões: escondidinhos, suflês, risotos, entre outros, em sabores e com ingredientes que preferencialmente homenageiem, para além da culinária internacional, a culinária brasileira), em tigelas individuais; d) 2 (dois) tipos de petiscos quentes; e) 2 (dois) tipos de mini doce (sugestões: mousses, etc.) - Serviço de bebidas: a) Água mineral com e sem gás; b) 2 (dois) tipos de sucos de frutas naturais (com e sem açúcar);	14591	Por pessoa	60	469,73	28.183,80

		c) 2 (dois) tipos de refrigerantes (um regular e um zero); d) Coquetel de frutas sem álcool; e) Vinhos (tinto e branco de boa qualidade); f) Espumante (de boa qualidade); g) Coquetel de frutas com álcool; - Serviço composto de: garçons treinados; equipe de copa e cozinha; todo material necessário para a realização do coquetel, ex: taças, copos, guardanapos, pratos, talheres entre outros; - O fornecimento de mesas de apoio, toalhas de mesas, arranjo de flores, baldes de gelo, bandejas, réchauds em inox, guardanapos (todos itens de boa qualidade e boas condições de uso); - Tempo de duração: até 3 horas.					
2	Locação de Espaço**	- Espaço mínimo de 120m² (cento e vinte metros quadrados), em hotel de categoria "5 estrelas", localizado na Avenida Atlântica, da cidade do Rio de Janeiro. - O espaço deverá conter infraestrutura logística e os serviços adequados para a realização do evento, contendo minimamente ar condicionado, música ambiente, mobiliário e decoração básica (lounges, toalhas de mesa, bistrôs, banquetas, cadeiras, etc) conforme leiaute a ser definido em conjunto com a CONTRATANTE. - O espaço deverá contar com instalações sanitárias dimensionadas e compatíveis com o número de pessoas previsto, inclusive com acessibilidade a pessoas com necessidades especiais. - Durante o transcorrer do evento, inclusive antes da abertura, a CONTRATADA ficará responsável pela limpeza e manutenção de todas as instalações, em especial nos sanitários, provendo os insumos necessários, assim como contará com profissionais de manutenção e limpeza em número suficiente para a adequada e confortável condução do evento. Obs.: a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE três opções de espaço para a realização do evento.	22721	Unidade	1	14.119,33	14.119,33
Preço estimado total (R\$)							42.303,13

*Datas tentativas visando oferecer possibilidades para que a CONTRATADA tenha opções para flexibilizar a realização do evento.

** O espaço locado deverá apresentar área total mínima de 120m² (cento e vinte metros quadrados).

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Somente será admitida a participação neste certame de pessoas jurídicas que comprovem com documentos exigidos neste Aviso, que explorem o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras e <https://pncp.gov.br>.

2.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e
- 2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.1.1. A proposta comercial da licitante deverá ser apresentada conforme modelo constante no **ANEXO IV**.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência, Anexo II**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de preço final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
 - 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11. O preço final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma preço superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12. O preço mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8h00 da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do preço consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo preço total do lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer preço inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de preços entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00** (um real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
 - 5.1.1. A proposta deverá ser encaminhada pela licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação via chat, de sua proposta detalhada, conforme **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO IV DESTA AVISO**, bem como a documentação de habilitação descrita no **item 6** e no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**, sob pena de desclassificação e sujeitando-se as sanções previstas neste Aviso.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela FUNAG, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de preço zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais/serviços e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 5.6.2. apresentar um ou mais preços da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. **HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
 - b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou a entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Execução e Autorização de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do serviço;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do serviço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do serviço;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do serviço;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do serviço;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (trinta por cento) sobre o preço estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao preço de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse preço, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Ricardo Lemos Ceccatto, Coordenador(a)-Geral de Administração, Orçamento e Finanças**, em 01/11/2022, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0063993** e o código CRC **8583B0FE**.

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 3.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 4.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, UM atestado de capacidade técnica, que deverá dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 4.2.1. A empresa prestou serviços, a contento e de forma satisfatória, na realização de eventos com disponibilização de coquetel e locação de espaço, com a participação de no mínimo 60 (sessenta) pessoas;
- 4.2.2. O atestado deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 4.2.3. O atestado deverá conter a identificação do signatário, o quantitativo com a descrição do serviço realizado e a identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para possível solicitação de informações adicionais de interesse da Fundação.
- 4.2.3.1. será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 4.2.3.2. o atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 4.2.3.3. a CONTRATADA disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 4.2.3.4. a CONTRATADA deverá apresentar certificado válido de cadastramento no Ministério do Turismo, de que trata o art. 22 da Lei nº 11.771, de 2008, e nos termos do Decreto nº 7.381, de 2010, demonstrando que está autorizado a prestar serviço de organização de eventos.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO
UASG: 244001

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de natureza não continuada, por intermédio de empresa especializada em realização de eventos e correlatos, para execução e produção do evento comemorativo "20 anos do Cadernos CHDD", a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

1.2. O evento será realizado das 17h às 20h, com data prevista para o dia 25 de novembro de 2022, podendo ser realizado alternativamente nos dias 29 de novembro ou 1º de dezembro de 2022, no mesmo horário, para um público de 60 (sessenta) pessoas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Data para realização do evento*: 25 de novembro de 2022 (alternativamente: 29 de novembro de 2022 ou 1º de dezembro de 2022).

Horário: 17h as 20h.

LOTE I

Item	Categoria	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Valor estimado Unitário (R\$)	Valor estimado total (R\$)
1	Serviço de coquetel com mini porções	- Serviço de alimentos, em porções individuais dispostas à bandeja: 14 (quatorze) tipos de iguarias (sugestões: folhados, quiches, tartelettes, mousses e patisserie): a) 4 (quatro) canapés frios; b) 4 (quatro) canapés quentes; c) 2 (dois) tipos de pratos quentes em mini porções (sugestões: escondidinhos, suflês, risotos entre outros, em sabores e com ingredientes que preferencialmente homenageiem, para além da culinária internacional, a culinária brasileira), em tigelas individuais; d) 2 (dois) tipos de petiscos quentes; e) 2 (dois) tipos de mini doce (sugestões: mousses, etc.) - Serviço de bebidas: a) Água mineral com e sem gás; b) 2 (dois) tipos de sucos de frutas naturais (com e sem açúcar); c) 2 (dois) tipos de refrigerantes (um regular e um zero); d) Coquetel de frutas sem álcool; e) Vinhos (tinto e branco de boa qualidade); f) Espumante (de boa qualidade); g) Coquetel de frutas com álcool; - Serviço composto de: garçons treinados; equipe de copa e cozinha; todo material necessário para a realização do coquetel, ex: taças, copos, guardanapos, pratos, talheres entre outros;	14591	Por pessoa	60	469,73	28.183,80

		- O fornecimento de mesas de apoio, toalhas de mesas, arranjo de flores, baldes de gelo, bandejas, réchauds em inox, guardanapos (todos itens de boa qualidade e boas condições de uso); - Tempo de duração: até 3 horas.					
2	Locação de Espaço**	- Espaço mínimo de 120m² (cento e vinte metros quadrados), em hotel de categoria "5 estrelas", localizado na Avenida Atlântica, da cidade do Rio de Janeiro. - O espaço deverá conter infraestrutura logística e os serviços adequados para a realização do evento, contendo minimamente ar condicionado, música ambiente, mobiliário e decoração básica (lounges, toalhas de mesa, bistrôs, banquetas, cadeiras, etc) conforme leiaute a ser definido em conjunto com a CONTRATANTE. - O espaço deverá contar com instalações sanitárias dimensionadas e compatíveis com o número de pessoas previsto, inclusive com acessibilidade a pessoas com necessidades especiais. - Durante o transcorrer do evento, inclusive antes da abertura, a CONTRATADA ficará responsável pela limpeza e manutenção de todas as instalações, em especial nos sanitários, provendo os insumos necessários, assim como contará com profissionais de manutenção e limpeza em número suficiente para a adequada e confortável condução do evento. Obs.: a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE três opções de espaço para a realização do evento.	22721	Unidade	1	14.119,33	14.119,33
Valor estimado total (R\$)							42.303,13

*Dadas tentativas visando oferecer possibilidades para que a CONTRATADA tenha opções para flexibilizar a realização do evento.

** O espaço locado deverá apresentar área total mínima de 120m² (cento e vinte metros quadrados).

1.3. O prazo de vigência da contratação tem previsão de realização dentro do exercício financeiro corrente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de realização de eventos e correlatos.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 42.303,13 (quarenta e dois, mil trezentos e três reais e treze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.6. A contratação se enquadra em dispensa por pequeno valor, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O julgamento da licitação e consequente adjudicação será feito de forma global, o que implica à empresa vencedora toda a prestação de serviços descritos neste Termo. Este critério de julgamento se justifica pela natureza da contratação, segundo a qual o fracionamento dos itens não se coaduna como princípio da economia de escala, uma vez que a contratação de uma única empresa, para fornecimento de todos os itens necessários ao evento, trará agilidade e eficiência aos organizadores.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de descentralização orçamentária a fim de contratação de empresa especializada em realização de eventos e correlatos, para execução e produção do evento comemorativo "20 anos do Cadernos CHDD", a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, que poderá ocorrer em 25 de novembro de 2022, no horário das 17h às 20h, ou alternativamente nos dias 29 de novembro ou 1º de dezembro de 2022, no mesmo horário, em hotel de categoria "5 estrelas", localizado na Avenida Atlântica, na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

2.2. A referida contratação visa atender à demanda dos eventos institucionais oriunda das atividades culturais e pedagógicas no âmbito da política externa brasileira, das relações internacionais e da memória diplomática que são parte substantiva das atividades finalística da Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG, conforme previsto em seus programas de trabalho anuais, aprovados pelo Conselho de Administração Superior da FUNAG, e no Plano Plurianual do Governo - PPA. Essas atividades finalísticas consistem, em especial, em debates promovidos por meio de seminários, conferências, congressos, cursos, encontros, fóruns, mesas-redondas, reuniões especiais, palestras, lançamento de livros, que contam com a participação de autoridades, diplomatas, acadêmicos e especialistas, brasileiros e estrangeiros, além de representantes da sociedade civil.

2.2.1. Em 2 de janeiro de 2020, pela Portaria FUNAG nº 01/2020 foi aprovado o Planejamento Estratégico 2020-2023 da Fundação, que tem como parte de seus resultados e produtos os eventos realizados.

2.2.2. O referido Planejamento Estratégico da FUNAG foi realizado com base nas suas competências e metas institucionais, no seu Estatuto, no Regimento Interno, nos processos meio e finalísticos, no Programa de Trabalho Anual, em consonância com Plano PluriAnual 2020-2023, bem como com o Orçamento anual da Fundação.

2.3. Dessa forma, a contratação pretendida está alinhada diretamente com o Programa de Trabalho Anual, o Planejamento Estratégico (2020-2023), a competência institucional, os marcos legais, o Orçamento anual da Fundação.

2.4. A escolha da modalidade da aquisição está em conformidade com o Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021 e o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(..)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;”

2.5. Cumpre esclarecer que a contratação do serviço se justifica haja vista que o Contrato nº 2/2022, voltado para a realização de eventos e correlatos, não prevê o serviço de coquetel, bem como de locação de espaço físico.

2.6. Portanto opta-se por realizar uma Dispensa de Licitação, por meio do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASGnet, pelo valor cotado nas pesquisas de mercado, conforme art. 75, inc. II, da Lei nº. 14.133/2021, em virtude do exato enquadramento legal e das necessidades desta Fundação nos requisitos fundamentais para utilização desse Sistema, atendendo-se, com isso, os Princípios da Eficiência e da Economicidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O Estudo Técnico Preliminar é uma ferramenta de gestão que possibilita a criação do documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, porém deve guardar proporção com a complexidade da contratação.

3.2. Conforme a Instrução Normativa SEGES nº 58/2022:

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

3.3. Para o caso da presente contratação que tem objeto específico, e trata-se de dispensa em função do valor, a exigência do ETP é imprópria, por ser demanda de pequena monta que não necessita de estudo minucioso da solução desejada e por enquadrar-se no art. 14 da IN SEGES nº 58/2022.

3.4. Diante disso, e após análise do objeto a ser contratado, conforme descrito no item 2 desta Nota Técnica, e avaliação do custo administrativo a ser despendido, para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, Inciso I, da Lei nº 14.133/2022, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar.

3.5. Portanto, não há necessidade de evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, foram agrupados em um único LOTE, pois a sua fragmentação poderá comprometer a execução do programa de trabalho da CONTRATANTE.

4.1.1. A CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE três opções de espaço para a realização do evento;

4.1.2. O espaço locado deverá apresentar área total mínima de 120m² (cento e vinte metros quadrados).

4.2. Os serviços a serem demandados pela Fundação estão descritos de acordo com a sua respectiva categoria no quadro abaixo, bem como detalhados neste Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS					
Data para realização do evento*: 25 de novembro de 2022 (alternativamente: 29 de novembro de 2022 ou 1º de dezembro de 2022). Horário: 17h as 20h.					
LOTE I					
Item	Categoria	Especificação	CATSER	unidade de medida	Quantidade
1	Serviço de coquetel com mini porções	- Serviço de alimentos, em porções individuais dispostas à bandeja: 14 (quatorze) tipos de iguarias (sugestões: folhados, quiches, tartelettes, mousses e patisserie): a) 4 (quatro) canapés frios;	14591	Por pessoa	60

		b) 4 (quatro) canapés quentes; c) 2 (dois) tipos de pratos quentes em mini porções (sugestões: escondidinhos, suflês, risotos entre outros, em sabores e com ingredientes que preferencialmente homenageiem, para além da culinária internacional, a culinária brasileira), em tigelas individuais; d) 2 (dois) tipos de petiscos quentes; e) 2 (dois) tipos de mini doce (sugestões: mousses, etc.) - Serviço de bebidas: a) Água mineral com e sem gás; b) 2 (dois) tipos de sucos de frutas naturais (com e sem açúcar); c) 2 (dois) tipos de refrigerantes (um regular e um zero); d) Coquetel de frutas sem álcool; e) Vinhos (tinto e branco de boa qualidade); f) Espumante (de boa qualidade); g) Coquetel de frutas com álcool; - Serviço composto de: garçons treinados; equipe de copa e cozinha; todo material necessário para a realização do coquetel, ex: taças, copos, guardanapos, pratos, talheres entre outros; - O fornecimento de mesas de apoio, toalhas de mesas, arranjo de flores, baldes de gelo, bandejas, réchauds em inox, guardanapos (todos itens de boa qualidade e boas condições de uso); - Tempo de duração: até 3 horas.			
2	Locação de Espaço**	- Espaço mínimo de 120m² (cento e vinte metros quadrados), em hotel de categoria "5 estrelas", localizado na Avenida Atlântica, da cidade do Rio de Janeiro. - O espaço deverá conter infraestrutura logística e os serviços adequados para a realização do evento, contendo minimamente ar condicionado, música ambiente, mobiliário e decoração básica (lounges, toalhas de mesa, bistrôs, banquetas, cadeiras, etc), conforme leiaute a ser definido em conjunto com a CONTRATANTE. - O espaço deverá contar com instalações sanitárias dimensionadas e compatíveis com o número de pessoas previsto, inclusive com acessibilidade a pessoas com necessidades especiais. - Durante o transcorrer do evento, inclusive antes da abertura, a CONTRATADA ficará responsável pela limpeza e manutenção de todas as instalações, em especial nos sanitários, provendo os insumos necessários, assim como contará com profissionais de manutenção e limpeza em número suficiente para a adequada e confortável condução do evento. Obs.: a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE três opções de espaço para a realização do evento.	22721	Unidade	1

*Datas tentativas visando oferecer possibilidades para que a CONTRATADA tenha opções para flexibilizar a realização do evento.

** O espaço locado deverá apresentar área total mínima de 120m² (cento e vinte metros quadrados).

4.3. A presente contratação adotará como regime de execução o menor preço global.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as disposições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - GNCS, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

- a) adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- b) abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

- c) administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- d) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e os regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- e) orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;
- f) respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- g) orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis.

6. DA GARANTIA

- 6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação pelas razões abaixo justificadas:
- a) não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
 - b) a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração CONTRATANTE. Portanto essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação; e
 - c) a exigência da garantia, por conta das razões citadas acima, poderá restringir a quantidade de interessados e o caráter competitivo do certame.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. O prazo de execução dos serviços será de três horas, com início às 17h e término às 20h, em data a ser definida, de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.
- 7.2. A execução contratual observará as necessidades abaixo:
- 7.2.1. o espaço contratado deverá conter infraestrutura logística e os serviços adequados para a realização do evento, contendo minimamente ar condicionado, música ambiente, mobiliário e decoração básica (lounges, toalhas de mesa, bistrôs, banquetas, cadeiras, etc) conforme leiaute a ser definido em conjunto com a CONTRATANTE;
 - 7.2.2. o espaço deverá contar com instalações sanitárias dimensionadas e compatíveis com o número de pessoas previsto, inclusive com acessibilidade a pessoas com necessidades especiais;
 - 7.2.3. durante o transcorrer do evento, inclusive antes da abertura, a CONTRATADA ficará responsável pela limpeza e manutenção de todas as instalações, em especial nos sanitários, provendo os insumos necessários, assim como contará com profissionais de manutenção e limpeza em número suficiente para a adequada e confortável condução do evento.
- 7.3. Será por conta da CONTRATADA todos os materiais e utensílios necessários para a execução dos serviços. Também os deslocamentos e transportes das equipes de trabalho, bem como a alimentação, fornecimento de uniformes e EPI'S aos funcionários, nas quantidades e especificações necessárias ao desempenho das atividades e conforme normas de Medicina, Segurança e Saúde do Trabalho.
- 7.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades solicitadas, conforme leiaute a ser definido em conjunto com a CONTRATANTE, promovendo sua substituição quando necessário.
- 7.5. O cardápio deverá atender plenamente a quantidade do público, com qualidade e no tempo de realização dos serviços.
- 7.6. As embalagens dos produtos solicitados conterão a data de validade legível.
- 7.7. Os produtos deverão ser de primeira qualidade e apresentar ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos, não podendo apresentar manchas, queimaduras, etc.
- 7.8. Os produtos requisitados deverão estar bem armazenados e não poderão ser expostos a chuva, sol, calor excessivo, etc.
- 7.9. Os itens de alimentação e bebidas deverão ser servidos em louças, talheres e taças de vidro de acordo com a bebida, de boa qualidade e ótimo estado de conservação.
- 7.10. A CONTRATADA deverá apresentar utensílios de mesma coleção ou estilo, de modo a padronizar o serviço e que mantenham a harmonia e a organização da mesa, consoante às regras universais de etiqueta. De maneira geral, são preferíveis os utensílios lisos e sem estampas ou frisos, se possível sem identificação de marca.
- 7.11. A execução dos serviços deverá ser planejada de modo a atender o horário específico de início do evento.
- 7.11.1. A CONTRATADA deverá chegar com antecedência mínima de duas horas do início do evento, tempo suficiente que lhe permita montar todo seu equipamento e dispor o material de consumo antes da hora marcada para o início do evento.
- 7.12. Todos os profissionais, a serviço da CONTRATADA, deverão agir com presteza, polidez e cortesia, observados os valores éticos e os princípios da Administração Pública, sob qualquer circunstância, bem como:

- 7.13. deverão apresentar-se com trajes sociais devidamente limpos e passados, sem rasgos, partes desgastadas ou remendos;
- 7.14. usar trajes adequados para prestação dos serviços, condizente com a profissão; e
- 7.15. evitar o uso exagerado de perfumes e cosméticos.

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 8.1.1. O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.1.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada por representante da CONTRATANTE que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 8.1.2.1. O representante da CONTRATANTE informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.1.3. A CONTRATADA deverá manter responsável aceito pela Administração no local da prestação do serviço para representá-lo na execução do serviço.
 - 8.1.3.1. A indicação ou a manutenção do representante da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do serviço contratado quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.1.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo representante da CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 8.1.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do serviço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.1.7. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.
 - 8.1.7.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do serviço contratado.
- 8.1.8. As comunicações entre a FUNAG e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.1.9. A FUNAG poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.1.10. Após a emissão da Nota de Empenho, a FUNAG convocará o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de trabalho, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver.
- 8.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 8.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito - CND relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.2. **DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

- 8.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme previsto no Anexo III, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base no indicador estabelecido, sempre que a CONTRATADA:
 - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
 - 8.2.2.1. não produziu os resultados acordados;
 - 8.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 8.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. **DO RECEBIMENTO**

8.3.1. Os serviços serão recebidos no dia da realização do evento, pelo representante da CONTRATANTE, quando será verificado o cumprimento das exigências dispostas neste Termo de Referência.

8.3.2. O representante da CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços em execução e executados, acompanhado dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3.1. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo representante da CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.3.4. Os serviços serão recebidos definitivamente ao término do evento, pelo representante da CONTRATANTE, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.3.5. realizar a análise da documentação apresentada pela CONTRATADA, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.5.1. emitir documento com a aceitação de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.5.2. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.

8.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Trata-se de serviço comum, conforme art. 6º, inciso XIII, não continuado, a ser contratado mediante contratação direta, na forma do art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

9.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço para o LOTE.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, UM atestado de capacidade técnica, que deverá dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.5.1. A empresa prestou serviços, a contento e de forma satisfatória, na realização de eventos com disponibilização de coquetel e locação de espaço, com a participação de no mínimo 60 (sessenta) pessoas;

10.5.2. O atestado deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.5.3. O atestado deverá conter a identificação do signatário, o quantitativo com a descrição do serviço realizado e a identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para possível solicitação de informações adicionais de interesse da Fundação.

10.5.3.1. será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.5.3.2. o atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.5.3.3. a CONTRATADA disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.5.3.4. a CONTRATADA deverá apresentar certificado válido de cadastramento no Ministério do Turismo, de que trata o art. 22 da Lei nº 11.771, de 2008, e nos termos do Decreto nº 7.381, de 2010, demonstrando que está autorizado a prestar serviço de organização de eventos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 244001/24290:

Fonte de Recursos: 0100;

Programa de Trabalho nº: 07573221623670001;

Elemento de Despesa: 339039.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, bem como sobre sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, bem como deverá:

13.1.1. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo representante da CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

13.1.2. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.1.4. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.1.6. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviços contidos no item 4 deste Termo de Referência.

13.1.7. Comunicar à Coordenação-Geral de Publicações e Eventos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique para a prestação dos serviços.

13.2. É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

13.3. A CONTRATADA observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

13.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do serviço contratado.

13.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação.

14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por representante da CONTRATANTE, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.

14.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

14.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

14.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, representantes ou subordinados.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência, a saber: após a realização do evento objeto deste Termo de Referência.

- 15.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal/fatura com o valor exato dimensionado.
- 15.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito bancário na conta da CONTRATADA, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo expedido pela Coordenação-Geral de Publicação e Eventos da FUNAG.
- 15.4. Para execução do pagamento de que trata o item **15.1**, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Fundação Alexandre de Gusmão, CNPJ n.º 00.662.197/0001-24, informando o nome do evento, local e data da realização; o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;
- 15.4.1. Existindo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida por meio de ofício, pelo qual a empresa será notificada sobre as sanções previstas. Nesse caso, o prazo para o pagamento inicia-se após a regularização da situação e/ou reapresentação correta da nota fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Fundação Alexandre de Gusmão.
- 15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 15.6. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração da IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 15.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 15.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = $I \times N \times VP$, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga;
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $I = (TX)$
- $I = (6 / 100) / 365$
- $I = 0,00016438$
- TX = Percentual da taxa anual = 6%
- 15.9. Poderão ser deduzidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica — IRPJ, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, a Contribuição para o PIS/Pasep, a Contribuição para a Seguridade Social e encargos previdenciários, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISS e outros que vierem a ser criados, nos percentuais determinados pela legislação vigente.
- 15.10. A aceitação dos serviços será realizada pelo representante da CONTRATANTE, mediante atesto nas Notas Fiscais/Faturas, que serão encaminhadas para pagamento.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente por quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) multa de dez por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;
 - c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 16.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.8. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

UASG: 244001

1. ORIENTAÇÕES

- 1.1. Durante a vigência da contratação do objeto a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações posteriores.
- 1.2. O IMR contemplará um indicador e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados por representante da CONTRATANTE:

INDICADOR 1	Avaliação dos serviços executados
-------------	-----------------------------------

- 1.3. O Indicador proposto implica em variável que está sob controle da Administração e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.
- 1.4. Durante a execução dos serviços, o representante da CONTRATANTE acompanhará o desempenho da CONTRATADA com base no indicador proposto, conforme modelos constantes deste anexo.
- 1.5. O resultado da avaliação do indicador será entregue pela Divisão de Eventos e Comunicação Digital da CGPE ao preposto da CONTRATADA até o terceiro dia útil subsequente a realização do evento, para que ocorra a emissão da fatura dos serviços executados.
- 1.6. Os pagamentos por parte da CONTRATANTE serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no IMR estabelecido.

2.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

INDICADOR - AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento dos serviços, conforme descritos no Termo de Referência, verificando a execução integral e qualidade dos serviços.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados.
Forma de acompanhamento	Visual, representante da CONTRATANTE com acompanhamento de representante da CONTRATADA.
Início e término da vigência	Antes e durante o horário programado para realização do evento.
Mecanismo de cálculo	% (percentual) de serviços adequados executados dentro do período de referência (total de serviços adequados executados dentro do período de referência/total de serviços estabelecidos por período) * 100.
Sanções	a) 80% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura; b) 70% a 80% dos serviços = recebimento de 95% da fatura; c) 60% a 70% dos serviços = recebimento de 90% da fatura; e d) 50% a 60% dos serviços = recebimento de 85% da fatura.
Observação	Abaixo de 60% das atividades realizadas – multa de 5% sobre o preço total da fatura alusiva aos serviços onde constatou-se o não cumprimento dos quesitos apontados na Tabela.

TABELA I			
ITEM	AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	ADEQUADO E EFETIVAMENTE EXECUTADO	INADEQUADO
1	Comparecimento com duas horas de antecedência do horário programado do evento.		
2	Cumprimento do horário estabelecido pela CONTRATANTE.		
3	Todos os itens solicitados para consumo estavam disponíveis em quantidades adequadas para servir o número de pessoas previstas no evento.		
4	Fornecimento de serviços de Coquetel com mini porções, de boa qualidade.		
5	Fornecimento de serviços de Coquetel com mini porções, prontos		

	para o consumo, apresentáveis e em temperatura adequada.		
6	Fornecimento de serviços de Coquetel com bebidas de boa qualidade.		
7	Fornecimento de serviços de Coquetel com bebidas em temperatura adequada para cada tipo.		
8	A limpeza e manutenção de todas as instalações, em especial nos sanitários, foram adequadas para a realização do evento.		
9	A comunicação foi adequada por parte da empresa à Administração, de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para adoção das regularizações necessárias.		
10	Os empregados da CONTRATADA estavam trajados de forma adequada e eram profissionais capacitados para preparo de bebidas; servir os participantes; limpar e organizar as mesas; repor ou trocar pratos e talheres; e demais atribuições pertinentes ao serviço.		

PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS			
Avaliações (A)	Qtde. de avaliações e serviços adequados a serem executados (SOMA DOS ITENS DA TABELA I) (B)	Qtde. de avaliações e serviços ADEQUADOS e efetivamente executados (C)	Porcentagem do serviço executado (D)
Prestação de serviços para o evento: lançamento do livro "Cadernos do CHDD: edição comemorativa de 20 anos", no Rio de Janeiro	10		
(A) Serviço a ser executado pela CONTRATADA e de forma adequada à expectativa da FUNAG. (B) A quantidade de avaliações e serviços adequados a serem realizados seguirá o somatório dos itens discriminados nas Tabela I e deverá ser preenchida por representante da CONTRATANTE. (C) Quantidade de avaliações e serviços adequados e efetivamente executados alcançando à expectativa da Administração, especificados nas Tabela I (somatório). (D) Porcentagem do serviço será mensurada mediante o cálculo $(C/B) \times 100$, ou seja, a quantidade de avaliações e serviços adequados e efetivamente executados sobre a quantidade de avaliações e serviços adequados a serem executados (soma da Tabela I), vezes 100 (cem). Este cálculo informará o percentual do serviço que foi executado adequadamente, ensejando o respectivo ajuste no pagamento. Obs. 1: havendo casas decimais na porcentagem do serviço realizado (D), arredondar para o percentual inteiro abaixo, exemplo: 90,53% = 90% Obs. 2: o levantamento dos serviços realizados e avaliações dentro dos padrões e devidamente adequado à expectativa da Administração será executado pelo representante da CONTRATANTE.			

Obs. 3: caso seja necessária a aplicação de ajuste de pagamento será garantida a ampla defesa e o contraditório a CONTRATADA.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

UASG: 244001

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2022

OBJETO: Contratação de serviços de natureza não continuada, por intermédio de empresa especializada em realização de eventos e correlatos, para execução e produção do evento comemorativo "20 anos do Cadernos CHDD", a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
 CNPJ/MF: _____
 Inscr. Estadual: _____
 Inscr. Municipal: _____
 Endereço: _____
 E-mail: _____
 Telefone: _____
 CEP: _____
 Cidade: _____
 UF: _____

Data para realização do evento: 25 de novembro de 2022 (alternativamente: 29 de novembro de 2022 ou 1º de dezembro de 2022).
Horário: 17h as 20h.

LOTE I

Item	Categoria	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	Serviço de coquetel com mini porções		Por pessoa	60		
2	Locação de Espaço		Unidade	1		
Preço total (R\$)						

DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Nº C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____
 Endereço: _____
 CEP: _____
 Cidade: _____
 UF: _____
 CPF/MF: _____
 Cargo/Função: _____
 Cart. Ident. nº: _____
 Expedido por: _____
 Naturalidade: _____
 Nacionalidade: _____

Declaramos que no preço acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Assinatura do representante

Referência: Processo nº 09100.000251/2022-54

SEI nº 0063993